

tegoria de secretário da Comissão Técnica de Automobilismo de Quelimane.

Ministério do Ultramar, 19 de Agosto de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Moraes*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14:054

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte :

1) Na Guiné

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 75.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 220.º, n.º 4) «Serviços militares — Despesas de conservação e aproveitamento — Material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 220.º, n.º 1) «Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis»	20.000\$00
Artigo 224.º, n.º 1) «Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	40.000\$00
Artigo 229.º «Abono de família»	15.000\$00
<hr/>	

b) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 226.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas de comunicação fora da província — Portes de correios e telégrafos — Correios», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 226.º, n.º 1). alínea b) «Serviços militares — Despesas de comunicação fora da província — Portes de correios e telégrafos — Telégrafos», da mesma tabela de despesa.

c) Reforçar com 15.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 220.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 215.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2) Em Angola

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1035.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando

para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1037.º, n.º 7) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para instalação e funcionamento do curso de aperfeiçoamento dos funcionários administrativos», da mesma tabela de despesa.

3) Em Moçambique

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1168.º, n.º 33), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 5.º, artigo 596.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de Fazenda — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

4) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946; com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de rupias 7:274-08-06, destinado a reforçar a verba do capítulo 2.º, artigo 5.º, n.º 1) «Governo da província e representação nacional — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 19 de Agosto de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Angola, Moçambique e Estado da Índia.— *Trigo de Moraes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, por seu despacho de 16 de Junho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 11.º

Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos

Artigo 204.º «Despesas de comunicações» :

Do n.º 3) «Transportes»	— 2.000\$00
-----------------------------------	-------------

Para o n.º 2) «Telefones»	+ 2.000\$00
-------------------------------------	-------------

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 2 de Agosto corrente, a confirmação de S. Ex.º o Ministro das Finanças.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Agosto de 1952.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.